

**AO JUÍZO DA VARA REGIONAL DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÃO
JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL DE JARAGUÁ DO SUL – SANTA CATARINA**

AUTOS Nº 5000449-94.2025.8.24.0536

ROCHA NETO CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL, já qualificada nos autos em epígrafe, por intermédio de seu procurador que a esta subscreve, vem respeitosamente a presença deste Juízo, manifestar-se nos termos a seguir.

1. DA VERIFICAÇÃO DOS CRÉDITOS REALIZADA PELA AJ

Desde a publicação do edital previsto no art. 99, §1º da Lei n. 11.101/2005, a Administradora Judicial (AJ) recebeu pedidos de habilitação de crédito pela via administrativa, cujas principais informações constam nos pareceres de créditos e no relatório de verificação administrativa de crédito, aqui anexados, este último elaborado nos termos da Recomendação nº 72/2020 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Na análise das habilitações apresentadas, sintetizamos as seguintes decisões:

CREDOR	DECISÃO
UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A	PARCIALMENTE ACOLHIDO
MKRAFT COMÉRCIO DE METAIS LTDA	PARCIALMENTE ACOLHIDO

Observamos que todos os credores mantidos na relação de credores da AJ, em atenção ao que dispõe o art. 9º, II, da LFRE, tiveram seus valores atualizados até a data de decretação de falência da devedora (30/07/2025).

Concluída a fase administrativa de verificação de créditos, conduzia pelo “*longa manus*” do juízo, em observância ao que dispõe o art. 7º “*caput*”, da LFRE, a relação de credores da AJ assim restou composta:

CLASSE	VALOR
CLASSE III	R\$ 2.911.806,91
CLASSE IV	R\$ 898.086,35
TOTAL	R\$ 3.809.893,26

2. DO PROSSEGUIMENTO DO FEITO

Dando sequência ao feito, a AJ apresenta, tempestivamente, a relação de credores prevista no art. 7º, §2º da LFRE, requerendo, desde logo, a sua publicação no Diário de Justiça Eletrônico Nacional (DJEN), assim com o relatório de verificação administrativa de crédito estão disponíveis em nosso sítio eletrônico, na página destinada da devedora STAMP INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP (<https://rochanetoeassociados.com.br/falencia-stamp-industria-e-comercio-ltda-epp/>).

Nestes termos, é a manifestação.

Londrina, 17 de outubro de 2025.

FREDERICO ARNALDO DE QUEIROZ E SILVA JUNIOR

OAB/PR 67.343 | OAB/SC 73.194.

Rua John Dalton, 365, Universitário, CEP: 86.050-630, Londrina - PR
Tel.: +55 43 3025.7900 - WhatsApp: +55 43 9 9136.1805
www.rochanetoeassociados.com.br | contato@rochaneto.com.br

Relatório de Análise e Habilitação de Créditos Administrativos

CLASSE IV – QUIROGRAFÁRIO – ART. 83, VI, DA LEI 11.101/2005.....	3
UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A.....	3
MKRAFT COMÉRCIO DE METAIS LTDA.....	5
CREDORES EXCLUÍDOS.....	7

CLASSE IV – QUIROGRAFÁRIO – ART. 83, VI, DA LEI 11.101/2005

UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A

AUTOFALÊNCIA Nº 5000449-94.2025.8.24.0536

FALIDA: STAMP INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP

CREDOR HABILITANTE/DIVERGENTE: UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A

RELATÓRIO DE ANÁLISE DO CRÉDITO

Trata-se de habilitação de crédito proposta por **UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A**, em que se pretende a inclusão de seu crédito no quadro geral de credores da falida no montante de R\$ 446,75 (quatrocentos e quarenta e seis reais com setenta e cinco centavos), oriundo de faturas telefônicas pendentes de pagamento consoante aos períodos de março, abril e maio de 2025.

Eis, em síntese, o breve relato do necessário.

Analisando de forma detida a documentação carreada de forma administrativa, afere-se ter restado devidamente comprovado a origem e a titularidade do crédito reclamado, porém o montante devido não está em conformidade ao que dispõe o art. 9º, II da Lei 11.101/2005:

FATURA DE MARÇO DE 2025

Período de cobrança 01/02/2025 - 28/02/2025	Vencimento 15/03/2025	Valor R\$ 253,09
--	--------------------------	---------------------

FATURA DE ABRIL DE 2025

Período de cobrança 01/03/2025 - 31/03/2025	Vencimento 15/04/2025	Valor R\$ 252,61
--	--------------------------	---------------------

FATURA DE MAIO DE 2025

Período de cobrança 01/04/2025 - 30/04/2025	Vencimento 15/05/2025	Valor R\$ 193,66
--	--------------------------	---------------------

No entanto, atualizando os montantes descritos acima, em conformidade ao que dispõe o art. 9º, II da Lei 11.101/2005, de maneira individualizada, *in verbis*:

UNIFIQUE			
FATURA	DATA	VALOR	VALOR ATUALIZADO
fev/25	15/03/2025	253,09	R\$ 266,03
mar/25	15/04/2025	252,61	R\$ 262,84
abr/25	15/05/2025	193,66	R\$ 199,35
TOTAL			R\$ 728,22

Logo, a soma dos valores descritos acima perfaz o montante de R\$ 728,02 (setecentos e vinte e oito reais com dois centavos).

Ante o exposto, opinamos pelo **PARCIAL ACOLHIMENTO** da habilitação de crédito apresentada por **UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A**, para fins de inclusão no quadro geral de credores da falida o montante de R\$ 728,02 (setecentos e vinte e oito reais com dois centavos), na **CLASSE IV – QUIROGRAFÁRIOS**.

MKRAFT COMÉRCIO DE METAIS LTDA**AUTOFALÊNCIA Nº 5000449-94.2025.8.24.0536****FALIDA:** STAMP INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP**CREDOR HABILITANTE/DIVERGENTE:** MKRAFT COMÉRCIO DE METAIS LTDA

Cuida-se de habilitação de crédito apresentada por **MKRAFT COMÉRCIO DE METAIS LTDA**, em que se pretende a retificação de seu crédito na relação de credores da Falida para o montante de R\$ 103.394,17 (cento e três mil, trezentos e noventa e quatro reais com dezessete centavos), oriundo das notas fiscais nºs. 483908, 483109, 482900, 481920, 481521.

Eis, em síntese, o breve relato do necessário.

Analizando de forma detida a documentação carreada aos autos, afere-se ter restado devidamente comprovado a origem e a titularidade do crédito reclamado, conforme as notas fiscais indicadas, porém o demonstrativo do débito apresentado está em desacordo com a legislação vigente.

Explica-se.

O Superior Tribunal de Justiça (STJ), através do acórdão proferido no REsp 2.199.164/PR, a Corte Cidadã entendeu pela aplicação da taxa referencial SELIC a todas as dívidas, mesmo que seus fatos geradores tenham ocorridos anteriormente a vigência da lei n. 14.905/2024.

Logo, conforme o entendimento da Corte Cidadã, os créditos foram atualizados com a aplicação da taxa SELIC, até a data de decretação de falência da Falida, conforme o art. 9º, II da Lei 11.101/2005, segundo o cálculo abaixo:

MKRAFT			
NF-E	DATA	VALOR	VALOR ATUALIZADO
481521	21/11/2024	R\$ 30.426,36	R\$ 33.158,20
481920	27/11/2024	R\$ 10.418,34	R\$ 11.335,83
482900	10/12/2024	R\$ 20.801,93	R\$ 22.549,25
483109	12/12/2024	R\$ 5.469,45	R\$ 5.925,33
483908	13/01/2025	R\$ 9.125,25	R\$ 9.788,61
TOTAL			R\$ 82.757,22

Ante o exposto, opinamos pelo **PARCIAL ACOLHIMENTO** da habilitação de crédito apresentada por **UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A**, para fins de retificar no quadro geral de credores da falida o montante de R\$ 87.757,22 (oitenta e sete mil, setecentos e cinquenta e sete reais com vinte e dois centavos), na **CLASSE IV – QUIROGRAFÁRIO**.

CREDORES EXCLUÍDOS

AUTOFALÊNCIA Nº 5000449-94.2025.8.24.0536

FALIDA: STAMP INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP

CREDORES: ACO CARBONO REPRESENTACOES LTDA MATRIZ, ACOPAR COMERCIO DE PARAFUSOS LTDA, ALLOYBR ALUMINIO LTDA, BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL, BLUMENAU TERCEIRO TABELIONATO DE NOTAS MATRIZ, BLU SOLDAS FERRAMENTAS LTDA MATRIZ, BOX VALE AUTO CENTER LTDA MATRIZ, BRAZINC GALVANIZACAO LTDA, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CELESC DISTRIBUICAO S/A, CICLO AMBIENTAL CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA – ME, CIRCUITEC INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA, DISK TENHA LOGISTICA LTDA, FIXABRAS IND COM FIX LTDA EPP, FIXABRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE FIXACAO LTDA MATRIZ 2.204,56, FOX DISTRIBUIDORA (JOSE ADRIANO COMERCIO ATACADISTA), FULL COMERCIO E MANUTENCAO DE COMPRESSORES LTDA, G.W.G TRANSPORTES LTDA, GERDAU ACOS LONGOS S/A, INOX DO BRASIL COMERCIO DE ACOS LTDA, JAIME RAITZ E CIA LTDA, JORNAL CLASSISUL CLASSIFICADOS E NEGOCIOS LTDA MATRIZ, KRAMBECK COMERCIO DE AUTOPECAS LTDA (4) MATRIZ, KROLL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, LIO OGE GAYA JUNIOR MATRIZ, MHTEC SUPORTE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA, MUNICIPIO DE BLUMENAU - ARRECADACAO GERAL, NEI MAZZI, NEW EPOXI MATRIZ, PARALELO EMBALAGENS, PAUMAR S.A - INDUSTRIA E COMERCIO MATRIZ, POSTO Z12 LTDA, SECCO ETIQUETAS AUTOMACAO LTDA ME, SENIOR INSTITUI O DE PAGAMENTO (WIIPO), SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA, TONHO GAS, VIACREDI, WEG TINTAS LTDA, WELD TECH SOLDAS E ABRASIVOS LTDA e WOELFER TECNOLOGIA CONTABIL LTDA.

Analizando a escrituração contábil da devedora, nos termos do art. 22, III, b, da Lei nº 11.101/2005, os credores descritos acima foram excluídos da relação de credores da falida, em virtude da não localização de documentação que comprovassem a origem do crédito devido.

Logo, em razão da ausência do fato gerador que originou a dívida devida, este auxiliar do juízo, excluiu os respectivos credores do quadro geral de credores da devedora.

Londrina, 20 de outubro de 2025.

ROCHA NETO CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL.

ADMINISTRADORA JUDICIAL

Rep. CLYBAS CORREA ROCHA NETO

ECONOMISTA CORECON-PR 7758

CONTADOR CRC-PR 074519/O-9

EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS CREDORES E DEMAIS INTERESSADOS NA FALÊNCIA DE STAMP INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP. Rocha Neto Consultoria e Auditoria e Auditoria Contábil, Administradora Judicial, inscrita no CNPJ sob o nº 27.652.936/0001-53, com sede na Rua John Dalton, nº 365, Jardim Universitário, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86050-630, representada por **Clybas Correa Rocha Neto**, portador do CPF nº 352.413.328-20. Domiciliado no logradouro da sede desta Administradora Judicial.

Pelo presente **EDITAL**, expedido nos autos **5000449-94.2025.8.24.0536** de Falência em trâmite na Vara Regional de Falências, Recuperação Judicial e Extrajudicial de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, ficam os credores e demais interessados intimados da disponibilização do Quadro-Geral de Credores, que se refere o art. 7º, §2º da Lei 11.101/2005, bem como do início do **prazo de 10 (dez) dias corridos**, contados da publicação do presente edital, para a apresentação da impugnação contra a referida relação de credores, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação do crédito relacionado (art. 8º, Lei n. 11.101/2005).

O Quadro-Geral de Credores foi confeccionado com base na relação de credores apresentada pela Falida. Este quadro poderá ser consultado através do sítio eletrônico da Administradora Judicial, no link: <https://rochanetoeassociados.com.br/falencia-/stamp-industria-e-comercio-ltda-epp/>

CLASSE III – TRIBUTÁRIOS – ART. 84, III, DA LEI Nº 11.101/2005

26.994.558/0001-23-UNIÃO - FAZENDA NACIONAL-R\$1364636,55| 29.979.036/0001-40 - INSS-R\$708898,02| 82.951.237/0006-27-ESTADO DE SANTA CATARINA-R\$838272,34|

CLASSE IV – QUIROGRAFÁRIOS – ART. 84, VI, DA LEI Nº 11.101/2005

01.054.468/0001-21-ABAM TINTAS EIRELI MATRIZ -R\$975,21| N/A-ACO CARBONO REPRESENTACOES LTDA MATRIZ -R\$20232,81| 07.242.898/0001-39-ACOPAR COMERCIO DE PARAFUSOS LTDA-R\$1220,61| 29.857.792/0001-05-ALLOYBR ALUMINIO LTDA - R\$1663,9| 01.424.136/0001-91-AUREA MARINA RODA-R\$505,01| 92.816.560/0003-08-BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL-R\$52380,36| N/A-BLUMENAU TERCEIRO TABELIONATO DE NOTAS MATRIZ -R\$5122,85| 85.100.519/0001-02-BLU SOLDAS FERRAMENTAS LTDA MATRIZ -R\$225,56| 57.558.186/0001-16-BOX VALE AUTO CENTER LTDA MATRIZ -R\$847,21| 30.453.274/0001-05-BRAZINC GALVANIZACAO LTDA-R\$7904,31| 00.360.305/0001-04-CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-R\$256776,16| 08.336.783/0001-90-CELESC DISTRIBUICAO SA-R\$11370,64| 31.023.171/0001-60-CENTRAL ASSISTENCIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA -R\$249,81| 31.023.171/0001-60-CENTRAL DOMUM COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS -R\$348,24| 20.604.102/0001-23-CICLO AMBIENTAL CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME -R\$719,13| 06.940.817/0001-26-CIRCUITEC INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA-R\$265,32| 83.542.381/0001-68-COMERCIO DE MAQUINAS E FERRAMENTAS DO VALE LTDA - R\$1982,9| 00.471.578/0003-98-CONSTRUCON MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA MATRIZ -R\$4831| 26.328.510/0001-86-COOPERGAS COMERCIO DE GAS LTDA - ME MATRIZ-R\$5756,49| 83.109.504/0004-14-COREMMA LTDA 2 MATRIZ -R\$538,33| 06.947.174/0001-42-DESPACHANTE BOHMANN LTDA MATRIZ -R\$136,14| 39.567.348/0001-09-DIBRAFER COMERCIO DE METAIS LTDA MATRIZ -R\$654,42| 76.609.460/0001-83-DISCPAR ATACADAO DE PARAFUSOS LTDA MATRIZ-R\$1054,07| 46.918.010/0001-01-DISK TENHA LOGISTICA

LTDA-R\$77,85| 80.963.598/0001-53-ELETRICA ZATA LTDA MATRIZ-R\$566,04| 02.136.289/0001-04-EMPIBLU COMERCIAL LTDA. MATRIZ -R\$999,67| 07.110.898/0001-08-ESTOPACK EMBALAGENS LTDA ME MATRIZ-R\$1909,15| 04.793.043/0001-22-FIXABRAS IND COM FIX LTDA EPP-R\$2382,44| 04.793.043/0001-22-FIXABRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE FIXACAO LTDA MATRIZ 2.204,56-R\$1165,3| 36.491.343/0001-43-FOX DISTRIBUIDORA (JOSE ADRIANO COMERCIO ATACADISTA)-R\$1717,39| 32.718.134/0001-39-FULL COMERCIO E MANUTENCAO DE COMPRESSORES LTDA-R\$4406,46| 42.113.004/0001-26-G.W.G TRANSPORTES LTDA-R\$8195,25| 07.358.761/0001-69-GERDAU ACOS LONGOS AS-R\$40947,32| 11.641.749/0001-34-HINCKEL OFICINA MECANICA LTDA MATRIZ-R\$3466,63| 27.713.572/0002-55-HMCR4 ASSESSORIA EMPRESARIAL E AUTO CENTER LTDA-R\$2859,69| 04.749.329/0001-00-IM. COM. DE EQUIP. ELETRON° LTDA MATRIZ -R\$1671,58| 05.596.061/0001-87-INOX DO BRASIL COMERCIO DE ACOS LTDA-R\$3336,5| 81.606.352/0001-97-JAIME RAITZ E CIA LTDA-R\$15075,05| N/A-JORNAL CLASSISUL CLASSIFICADOS E NEGOCIOS LTDA MATRIZ -R\$450,74| 07.998.782/0001-49-JRK COMERCIO DE MATERIAIS METALICOS EIRELI MATRIZ -R\$884,61| 15.661.668/0001-57-KAPDIMA COMERCIO E MANUTENCAO DE MAQUINAS E EQUIPA-R\$5830,81| N/A-KRAMBECK COMERCIO DE AUTOPECAS LTDA (4) MATRIZ -R\$1401,75| 82.890.351/0001-80-KROLL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-R\$4218,48| N/A-LIO OGE GAYA JUNIOR MATRIZ 10.407,99-R\$10662| 82.631.8960001-71-MATELETRICA COMERCIAL LTDA MATRIZ-R\$1051,76| 09.647.852/0001-40-MHTEC SUPORTE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA-R\$14725,83| 27.654.604/0004-50-MID TRANSPORTES EIRELI ME MATRIZ -R\$47,82| 02.612.064/0001-79-MKRAFT COMERCIO DE METAIS LTDA-R\$82757,22| 03.114.539/0001-60-MOGK MANUTENCAO E REPARACAO EM MAQUINAS TEXTEIS -R\$91,14| 00.904.606/0001-51-MOMENTO ENGENHARIA AMBIENTAL S.A. MATRIZ-R\$167,98| 02.214.939/0001-84-MONTIBELER EQUIPAMENTOS LTDA MATRIZ -R\$337,36| N/A-MUNICIPIO DE BLUMENAU - ARRECADACAO GERAL-R\$1119,21| 52.058.043/0001-21-NEI MAZZI-R\$2817,12| N/A-NEW EPOXI MATRIZ -R\$1678,22| 10.405.957/0001-71-PARALELO EMBALAGENS-R\$2620,56| 60.621.141/0001-53-PAUMAR S.A - INDUSTRIA E COMERCIO MATRIZ 2.837,40-R\$2579,12| 19.039.644/0001-11-PERFIBLU COMERCIO DE METAIS LTDA ME MATRIZ-R\$6,85| 83.392.050/0001-99-POSTO Z12 LTDA-R\$6569,89| 10.428.528/0001-10-PROESI COMPONENTES ELETRONICOS LTDA MATRIZ -R\$189,28| 31.364.985/0001-68-QUALITECBLU COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE MAQU -R\$95,98| 08.871.825/0001-93-RABY COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA MATRIZ-R\$3,46| 09.407.737/0001-06-RAUMAK METAL DISTRIBUIDORA LTDA MATRIZ -R\$6063,38| 02.102.245/0001-55-SECCO ETIQUETAS AUTOMACAO LTDA ME-R\$845,11| 28.359.802/0001-01-SENIOR INSTITUI O DE PAGAMENTO (WIIPO)-R\$43,95| 03.777.341/0001-66-SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA-R\$1236,93| 00.462.914/0001-74-SG DISTRIBUIDORA DE FERRAMENTAS LTDA MATRIZ -R\$52,08| 54.800.768/0001-79-SHOCK METAIS NAO FERROSOS LTDA MATRIZ -R\$4758,83| 06.698.056/0001-48-SIMA EMBALAGENS E MADEIRAS EIRELI MATRIZ -R\$2026,53| 05.306.546/0001-99-SUELI DE LOURDES SILVA ALVES FILHO ME-R\$1876,97| 00.205.734/0002-98-SUL CORTE IMPORTADORA DE FERRAMENTAS LTDA - JLLE-R\$443,26| 48.044.078/0001-34-TATIANA VONS HADLICH 07050331988 MATRIZ -R\$333,2| 02.558.157/0836-02-TELEFONICA BRASIL S/A MATRIZ -R\$19,26| 26.328.510/0001-86-TONHO GAS-R\$4905,67| 02.255.187/0001-08-UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A-R\$258,78| 07.785.607/0001-73-VAUNIER GIOVANI SALINI ME MATRIZ -R\$728,02| 29.072.595/0001-72-VEDAX COMERCIAL LTDA MATRIZ -R\$751,43| 17.233.062/0001-46-VERGO EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA MATRIZ -R\$237,06| 82.639.451/0095-18-VIACREDI-R\$210635,58| 10.953.379/0001-08-WEG LOGISTICA LTDA MATRIZ -R\$22096,92| 60.621.141/0004-04-WEG TINTAS LTDA-R\$2906,65| 30.257.946/0001-07-WELD TECH SOLDAS E ABRASIVOS LTDA-R\$2207,7| 82.984.782/0001-05-WOELFER TECNOLOGIA CONTABIL LTDA-R\$11229,98| 04.983.320/0001-60-ZITECSUL INDUSTRIA COMERCIO DE FITAS LTD MATRIZ -R\$55 – DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos ____ dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco. Nada Mais.

CLASSE III						
CLASSE	CPF/CNPJ	CREDOR	CRÉDITO INDICADO PELA FALIDA	HABILITAÇÃO OU DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO	VALOR ACOLHIDO PELA ADMINISTRADORA JUDICIAL	RELATÓRIO DA ANÁLISE DO CRÉDITO
CLASSE III	26.994.558/0001-23	UNIÃO - FAZENDA NACIONAL	R\$ 1.331.967,91	NÃO	R\$ 1.364.636,55	Crédito mantido na relação de credores da devedora e atualizado até a data de decretação de falência da falida (30/07/2025).
CLASSE III	29.979.036/0001-40	INSS	R\$ 691.927,40	NÃO	R\$ 708.898,02	Crédito mantido na relação de credores da devedora e atualizado até a data de decretação de falência da falida (30/07/2025).
CLASSE III	82.951.237/0006-27	ESTADO DE SANTA CATARINA	R\$ 818.201,57	NÃO	R\$ 838.272,34	Crédito mantido na relação de credores da devedora e atualizado até a data de decretação de falência da falida (30/07/2025).
TOTAL					R\$ 2.911.806,91	

CLASSE IV							
CLASSE	CPF/CNPJ	CREDOR	CRÉDITO INDICADO PELA FALIDA		HABILITAÇÃO OU DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO	VALOR ACOLHIDO PELA ADMINISTRADORA JUDICIAL	RELATÓRIO DA ANÁLISE DO CRÉDITO
CLASSE IV	01.054.468/0001-21	ABAM TINTAS EIRELI MATRIZ	R\$	912.03	NÃO	R\$ 975,21	Analisando a documentação contábil devedora, o crédito foi incluído no quadro geral de credores da devedora e atualizado até a data de decretação de falência da falida (30/07/2025).
CLASSE IV	NA	ACO CARBONO REPRESENTACOES LTDA MATRIZ	R\$	19.750,78	NÃO	R\$ -	Analisando a escrituração contábil devedora, art. 22, II, b, da Lei 11.101/2005 não foram localizados documentos que comprovam a origem do crédito, de modo que, conforme relatório anexo, foi excluído da relação de credores da devedora.
CLASSE IV	07.242.898/0001-39	ACOPAR COMERCIO DE PARAFUSOS LTDA	R\$	1.191.53	NÃO	R\$ -	Analisando a escrituração contábil devedora, art. 22, II, b, da Lei 11.101/2005 não foram localizados documentos que comprovam a origem do crédito, de modo que, conforme relatório anexo, foi excluído da relação de credores da devedora.
CLASSE IV	29.857.792/0001-05	ALLOYBR ALUMINIO LTDA	R\$	1.624,26	NÃO	R\$ -	Analisando a escrituração contábil devedora, art. 22, II, b, da Lei 11.101/2005 não foram localizados documentos que comprovam a origem do crédito, de modo que, conforme relatório anexo, foi excluído da relação de credores da devedora.
CLASSE IV	01.424.136/0001-91	AUREA MARINA RODA	R\$	440.00	NÃO	R\$ 505,01	Analisando a documentação contábil devedora, o crédito foi incluído no quadro geral de credores da devedora e atualizado até a data de decretação de falência da falida (30/07/2025).
CLASSE IV	92.816.560/0003-08	BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL	R\$	51.133.44	NÃO	R\$ -	Analisando a escrituração contábil devedora, art. 22, II, b, da Lei 11.101/2005 não foram localizados documentos que comprovam a origem do crédito, de modo que, conforme relatório anexo, foi excluído da relação de credores da devedora.
CLASSE IV	NA	BLUMENAU TERCEIRO TABELONATO DE NOTAS MATRIZ	R\$	5.000,80	NÃO	R\$ -	Analisando a escrituração contábil devedora, art. 22, II, b, da Lei 11.101/2005 não foram localizados documentos que comprovam a origem do crédito, de modo que, conforme relatório anexo, foi excluído da relação de credores da devedora.
CLASSE IV	85.100.519/0001-02	BLU SOLDAS FERRAMENTAS LTDA MATRIZ	R\$	59,81	NÃO	R\$ 225,56	Analisando a documentação contábil devedora, o crédito foi incluído no quadro geral de credores da devedora e atualizado até a data de decretação de falência da falida (30/07/2025).
CLASSE IV	57.558.186/0001-16	BOX VALE AUTO CENTER LTDA MATRIZ	R\$	800.00	NÃO	R\$ 847,21	Analisando a escrituração contábil devedora, art. 22, II, b, da Lei 11.101/2005 não foram localizados documentos que comprovam a origem do crédito, de modo que, conforme relatório anexo, foi excluído da relação de credores da devedora.
CLASSE IV	30.453.274/0001-05	BRAZINC GALVANIZACAO LTDA	R\$	7.716.00	NÃO	R\$ -	Analisando a escrituração contábil devedora, art. 22, II, b, da Lei 11.101/2005 não foram localizados documentos que comprovam a origem do crédito, de modo que, conforme relatório anexo, foi excluído da relação de credores da devedora.
CLASSE IV	00.360.305/0001-04	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	R\$	250.658,66	NÃO	R\$ -	Analisando a escrituração contábil devedora, art. 22, II, b, da Lei 11.101/2005 não foram localizados documentos que comprovam a origem do crédito, de modo que, conforme relatório anexo, foi excluído da relação de credores da devedora.
CLASSE IV	08.336.783/0001-90	CELESC DISTRIBUICAO SA	R\$	11.099,74	NÃO	R\$ -	Analisando a escrituração contábil devedora, art. 22, II, b, da Lei 11.101/2005 não foram localizados documentos que comprovam a origem do crédito, de modo que, conforme relatório anexo, foi excluído da relação de credores da devedora.
CLASSE IV	31.023.171/0001-60	CENTRAL ASSISTENCIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA	R\$	188,98	NÃO	R\$ 249,81	Analisando a documentação contábil devedora, o crédito foi incluído no quadro geral de credores da devedora e atualizado até a data de decretação de falência da falida (30/07/2025).
CLASSE IV	31.023.171/0001-60	CENTRAL DOMUM COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	R\$	176,50	NÃO	R\$ 348,24	Analisando a documentação contábil devedora, o crédito foi incluído no quadro geral de credores da devedora e atualizado até a data de decretação de falência da falida (30/07/2025).
CLASSE IV	20.604.102/0001-23	CICLO AMBIENTAL CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME	R\$	702.00	NÃO	R\$ -	Analisando a escrituração contábil devedora, art. 22, II, b, da Lei 11.101/2005 não foram localizados documentos que comprovam a origem do crédito, de modo que, conforme relatório anexo, foi excluído da relação de credores da devedora.
CLASSE IV	06.940.817/0001-26	CIRCUITEC INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA	R\$	259.00	NÃO	R\$ -	Analisando a escrituração contábil devedora, art. 22, II, b, da Lei 11.101/2005 não foram localizados documentos que comprovam a origem do crédito, de modo que, conforme relatório anexo, foi excluído da relação de credores da devedora.
CLASSE IV	83.542.381/0001-68	COMERCIO DE MAQUINAS E FERRAMENTAS DO VALE LTDA	R\$	5.059,37	NÃO	R\$ 1.982,90	Analisando a documentação contábil devedora, o crédito foi incluído no quadro geral de credores da devedora e atualizado até a data de decretação de falência da falida (30/07/2025).
CLASSE IV	00.471.578/0003-98	CONSTRUCOON MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA MATRIZ	R\$	4.006,19	NÃO	R\$ 4.831,00	Analisando a documentação contábil devedora, o crédito foi incluído no quadro geral de credores da devedora e atualizado até a data de decretação de falência da falida (30/07/2025).
CLASSE IV	26.328.510/0001-86	COOPERGAS COMERCIO DE GAS LTDA - ME MATRIZ	R\$	5.623,20	NÃO	R\$ 5.756,49	Analisando a documentação contábil devedora, o crédito foi incluído no quadro geral de credores da devedora e atualizado até a data de decretação de falência da falida (30/07/2025).
CLASSE IV	83.109.504/0004-14	COREMMA LTDA 2 MATRIZ	R\$	354,91	NÃO	R\$ 538,33	Analisando a documentação contábil devedora, o crédito foi incluído no quadro geral de credores da devedora e atualizado até a data de decretação de falência da falida (30/07/2025).
CLASSE IV	06.947.174/0001-42	DESPACHANTE BOHMANN LTDA MATRIZ	R\$	130.00	NÃO	R\$ 136,14	Analisando a documentação contábil devedora, o crédito foi incluído no quadro geral de credores da devedora e atualizado até a data de decretação de falência da falida (30/07/2025).
CLASSE IV	39.567.348/0001-09	DIBRAFER COMERCIO DE METAIS LTDA MATRIZ	R\$	556,82	NÃO	R\$ 654,42	Analisando a documentação contábil devedora, o crédito foi incluído no quadro geral de credores da devedora e atualizado até a data de decretação de falência da falida (30/07/2025).
CLASSE IV	76.609.460/0001-83	DISOPAR ATACADAO DE PARAFUSOS LTDA MATRIZ	R\$	965,47	NÃO	R\$ 1.054,07	Analisando a documentação contábil devedora, o crédito foi incluído no quadro geral de credores da devedora e atualizado até a data de decretação de falência da falida (30/07/2025).
CLASSE IV	46.918.010/0001-01	DISK TENHA LOGISTICA LTDA	R\$	76.00	NÃO	R\$ -	Analisando a escrituração contábil devedora, art. 22, II, b, da Lei 11.101/2005 não foram localizados documentos que comprovam a origem do crédito, de modo que, conforme relatório anexo, foi excluído da relação de credores da devedora.

CLASSE	CPF/CNPJ	CRETOR	CRÉDITO INDICADO PELA FALDA	HABILITAÇÃO OU DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO	VALOR ACOLHIDO PELA ADMINISTRADORA JUDICIAL	RELATÓRIO DA ANÁLISE DO CRÉDITO
CLASSE IV	80.963.598/0001-53	ELETRICA ZATA LTDA MATRIZ	R\$ 259,22	NÃO	R\$ 566,04	Analisando a documentação contábil devedora, o crédito foi incluído no quadro geral de credores da devedora e atualizado até a data de decretação de falência da falida (30/07/2025).
CLASSE IV	02.136.289/0001-04	EMPIBLU COMERCIAL LTDA. MATRIZ	R\$ 450,49	NÃO	R\$ 999,67	Analisando a documentação contábil devedora, o crédito foi incluído no quadro geral de credores da devedora e atualizado até a data de decretação de falência da falida (30/07/2025).
CLASSE IV	07.110.898/0001-08	ESTOPACK EMBALAGENS LTDA ME MATRIZ	R\$ 1.464,90	NÃO	R\$ 1.909,15	Analisando a documentação contábil devedora, o crédito foi incluído no quadro geral de credores da devedora e atualizado até a data de decretação de falência da falida (30/07/2025).
CLASSE IV	04.793.043/0001-22	FIXABRAS IND COM FIX LTDA EPP	R\$ 2.325,68	NÃO	R\$ -	Analisando a escrituração contábil devedora, art. 22, II, b, da Lei 11.101/2005 não foram localizados documentos que comprovem a origem do crédito, de modo que, conforme relatório anexo, foi excluído da relação de credores da devedora.
CLASSE IV	04.793.043/0001-22	FIXABRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE FIXACAO LTDA MATRIZ 2.204,56	R\$ 1.137,54	NÃO	R\$ -	Analisando a escrituração contábil devedora, art. 22, II, b, da Lei 11.101/2005 não foram localizados documentos que comprovem a origem do crédito, de modo que, conforme relatório anexo, foi excluído da relação de credores da devedora.
CLASSE IV	36.491.343/0001-43	FOX DISTRIBUIDORA (JOSE ADRIANO COMERCIO ATACADISTA)	R\$ 1.676,47	NÃO	R\$ -	Analisando a escrituração contábil devedora, art. 22, II, b, da Lei 11.101/2005 não foram localizados documentos que comprovem a origem do crédito, de modo que, conforme relatório anexo, foi excluído da relação de credores da devedora.
CLASSE IV	32.718.134/0001-39	FULL COMERCIO E MANUTENCAO DE COMPRESSORES LTDA	R\$ 4.301,48	NÃO	R\$ -	Analisando a escrituração contábil devedora, art. 22, II, b, da Lei 11.101/2005 não foram localizados documentos que comprovem a origem do crédito, de modo que, conforme relatório anexo, foi excluído da relação de credores da devedora.
CLASSE IV	42.113.004/0001-26	G.W.G TRANSPORTES LTDA	R\$ 8.000,00	NÃO	R\$ -	Analisando a escrituração contábil devedora, art. 22, II, b, da Lei 11.101/2005 não foram localizados documentos que comprovem a origem do crédito, de modo que, conforme relatório anexo, foi excluído da relação de credores da devedora.
CLASSE IV	07.358.761/0001-69	GERDAU AÇOS LONGOS AS	R\$ 39.971,78	NÃO	R\$ -	Analisando a escrituração contábil devedora, art. 22, II, b, da Lei 11.101/2005 não foram localizados documentos que comprovem a origem do crédito, de modo que, conforme relatório anexo, foi excluído da relação de credores da devedora.
CLASSE IV	11.641.749/0001-34	HINCKEL OFICINA MECANICA LTDA MATRIZ	R\$ 3.858,00	NÃO	R\$ 3.466,63	Analisando a documentação contábil devedora, o crédito foi incluído no quadro geral de credores da devedora e atualizado até a data de decretação de falência da falida (30/07/2025).
CLASSE IV	27.713.572/0002-55	HMCRA ASSESSORIA EMPRESARIAL E AUTO CENTER LTDA	R\$ 1.286,00	NÃO	R\$ 2.859,69	Analisando a documentação contábil devedora, o crédito foi incluído no quadro geral de credores da devedora e atualizado até a data de decretação de falência da falida (30/07/2025).
CLASSE IV	04.749.329/0001-00	IM. COM. DE EQUIP. ELETRON LTDA MATRIZ	R\$ 1.410,00	NÃO	R\$ 1.671,58	Analisando a documentação contábil devedora, o crédito foi incluído no quadro geral de credores da devedora e atualizado até a data de decretação de falência da falida (30/07/2025).
CLASSE IV	05.596.061/0001-87	INOX DO BRASIL COMERCIO DE AÇOS LTDA	R\$ 3.257,01	NÃO	R\$ -	Analisando a escrituração contábil devedora, art. 22, II, b, da Lei 11.101/2005 não foram localizados documentos que comprovem a origem do crédito, de modo que, conforme relatório anexo, foi excluído da relação de credores da devedora.
CLASSE IV	81.606.352/0001-97	JANINE RAITZ E CIA LTDA	R\$ 14.715,90	NÃO	R\$ -	Analisando a escrituração contábil devedora, art. 22, II, b, da Lei 11.101/2005 não foram localizados documentos que comprovem a origem do crédito, de modo que, conforme relatório anexo, foi excluído da relação de credores da devedora.
CLASSE IV	N/A	JORNAL CLASSISUL CLASSIFICADOS E NEGOCIOS LTDA MATRIZ	R\$ 440,00	NÃO	R\$ -	Analisando a escrituração contábil devedora, art. 22, II, b, da Lei 11.101/2005 não foram localizados documentos que comprovem a origem do crédito, de modo que, conforme relatório anexo, foi excluído da relação de credores da devedora.
CLASSE IV	07.998.782/0001-49	JRK COMERCIO DE MATERIAIS METALICOS EIRELI MATRIZ	R\$ 873,50	NÃO	R\$ 884,61	Analisando a documentação contábil devedora, o crédito foi incluído no quadro geral de credores da devedora e atualizado até a data de decretação de falência da falida (30/07/2025).
CLASSE IV	15.661.668/0001-57	KAPDIMA COMERCIO E MANUTENCAO DE MAQUINAS E EQUIPA	R\$ 4.580,89	NÃO	R\$ 5.830,81	Crédito mantido na relação de cred da devedora e atualizado até a data de decretação de falência da falida (30/07/2025).
CLASSE IV	N/A	KRAMBECK COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA (4) MATRIZ	R\$ 1.368,35	NÃO	R\$ -	Analisando a escrituração contábil devedora, art. 22, II, b, da Lei 11.101/2005 não foram localizados documentos que comprovem a origem do crédito, de modo que, conforme relatório anexo, foi excluído da relação de credores da devedora.
CLASSE IV	82.890.351/0001-80	KROLL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 4.117,98	NÃO	R\$ -	Analisando a escrituração contábil devedora, art. 22, II, b, da Lei 11.101/2005 não foram localizados documentos que comprovem a origem do crédito, de modo que, conforme relatório anexo, foi excluído da relação de credores da devedora.
CLASSE IV	N/A	LIO OGE GAYA JUNIOR MATRIZ 10.407,99	R\$ 10.407,99	NÃO	R\$ -	Analisando a escrituração contábil devedora, art. 22, II, b, da Lei 11.101/2005 não foram localizados documentos que comprovem a origem do crédito, de modo que, conforme relatório anexo, foi excluído da relação de credores da devedora.
CLASSE IV	82.631.896/0001-71	MATELETRICA COMERCIAL LTDA MATRIZ	R\$ 106,74	NÃO	R\$ 1.051,76	Analisando a documentação contábil devedora, o crédito foi incluído no quadro geral de credores da devedora e atualizado até a data de decretação de falência da falida (30/07/2025).
CLASSE IV	09.647.852/0001-40	MITEC SUPORTE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA	R\$ 14.375,00	NÃO	R\$ -	Analisando a escrituração contábil devedora, art. 22, II, b, da Lei 11.101/2005 não foram localizados documentos que comprovem a origem do crédito, de modo que, conforme relatório anexo, foi excluído da relação de credores da devedora.
CLASSE IV	27.654.604/0004-50	MID TRANSPORTES EIRELI ME MATRIZ	R\$ 176,95	NÃO	R\$ 47,82	Analisando a documentação contábil devedora, o crédito foi incluído no quadro geral de credores da devedora e atualizado até a data de decretação de falência da falida (30/07/2025).
CLASSE IV	02.612.064/0001-79	MKRAFT COMERCIO DE METAIS LTDA	R\$ 95.872,88	SM	R\$ 82.757,22	Analisando a documentação contábil devedora, o crédito foi retificado no quadro geral de credores da devedora e atualizado até a data de decretação de falência da falida (30/07/2025).
CLASSE IV	03.114.539/0001-60	MOGK MANUTENCAO E REPARACAO EM MAQUINAS TEXTIS	R\$ 240,00	NÃO	R\$ 91,14	Analisando a documentação contábil devedora, o crédito foi incluído no quadro geral de credores da devedora e atualizado até a data de decretação de falência da falida (30/07/2025).

CLASSE	CPF/CNPJ	CREDOR	CRÉDITO INDICADO PELA FALDA		HABILITAÇÃO OU DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO	VALOR ACOLHIDO PELA ADMINISTRADORA JUDICIAL		RELATÓRIO DA ANÁLISE DO CRÉDITO
CLASSE IV	00.904.606/0001-51	MOMENTO ENGENHARIA AMBIENTAL S.A. MATRIZ	R\$	151,10	NÃO	R\$	167,98	Crédito mantido na relação de cred da devedora e atualizado até a data de decretação de falência da falida (30/07/2025).
CLASSE IV	02.214.939/0001-84	MONTIBELER EQUIPAMENTOS LTDA MATRIZ	R\$	46,95	NÃO	R\$	337,36	Analisando a documentação contábil devedora, o crédito foi incluído no quadro geral de credores da deved e atualizado até a data de decretação de falência da falida (30/07/2025).
CLASSE IV	N/A	MUNICÍPIO DE BLUMENAU - ARRECADACAO GERAL	R\$	1.092,55	NÃO	R\$	-	Analisando a escrituração contábil devedor, art. 22, II, b, da Lei 11.101/2005 não foram localizados documentos que comprovem a origem do crédito, de modo que, conforme relatório anexo, foi excluído da relação de credores da devedora.
CLASSE IV	52.058.043/0001-21	NEI MAZZI	R\$	2.750,00	NÃO	R\$	-	Analisando a escrituração contábil devedor, art. 22, II, b, da Lei 11.101/2005 não foram localizados documentos que comprovem a origem do crédito, de modo que, conforme relatório anexo, foi excluído da relação de credores da devedora.
CLASSE IV	N/A	NEW EPOXI MATRIZ	R\$	1.638,24	NÃO	R\$	-	Analisando a escrituração contábil devedor, art. 22, II, b, da Lei 11.101/2005 não foram localizados documentos que comprovem a origem do crédito, de modo que, conforme relatório anexo, foi excluído da relação de credores da devedora.
CLASSE IV	10.405.957/0001-71	PARALELO EMBALAGENS	R\$	2.558,13	NÃO	R\$	-	Analisando a escrituração contábil devedor, art. 22, II, b, da Lei 11.101/2005 não foram localizados documentos que comprovem a origem do crédito, de modo que, conforme relatório anexo, foi excluído da relação de credores da devedora.
CLASSE IV	60.621.141/0001-53	PAUMAR S.A - INDUSTRIA E COMERCIO MATRIZ 2.837.40	R\$	2.517,67	NÃO	R\$	-	Analisando a escrituração contábil devedor, art. 22, II, b, da Lei 11.101/2005 não foram localizados documentos que comprovem a origem do crédito, de modo que, conforme relatório anexo, foi excluído da relação de credores da devedora.
CLASSE IV	19.039.644/0001-11	PERFIBLU COMERCIO DE METAIS LTDA ME MATRIZ	R\$	6,10	NÃO	R\$	6,85	Analisando a documentação contábil devedora, o crédito foi incluído no quadro geral de credores da deved e atualizado até a data de decretação de falência da falida (30/07/2025).
CLASSE IV	83.392.050/0001-99	POSTO Z12 LTDA	R\$	6.413,37	NÃO	R\$	-	Analisando a escrituração contábil devedor, art. 22, II, b, da Lei 11.101/2005 não foram localizados documentos que comprovem a origem do crédito, de modo que, conforme relatório anexo, foi excluído da relação de credores da devedora.
CLASSE IV	10.428.528/0001-10	PROESI COMPONENTES ELETRONICOS LTDA MATRIZ	R\$	333,05	NÃO	R\$	189,28	Analisando a documentação contábil devedora, o crédito foi incluído no quadro geral de credores da deved e atualizado até a data de decretação de falência da falida (30/07/2025).
CLASSE IV	31.364.985/0001-68	QUALITECBLU COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE MAQU	R\$	85,00	NÃO	R\$	95,98	Analisando a documentação contábil devedora, o crédito foi incluído no quadro geral de credores da deved e atualizado até a data de decretação de falência da falida (30/07/2025).
CLASSE IV	08.871.825/0001-93	RABY COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA MATRIZ	R\$	2,93	NÃO	R\$	3,46	Analisando a documentação contábil devedora, o crédito foi incluído no quadro geral de credores da deved e atualizado até a data de decretação de falência da falida (30/07/2025).
CLASSE IV	09.407.737/0001-06	RAUMAK METAL DISTRIBUIDORA LTDA MATRIZ	R\$	5.486,99	NÃO	R\$	6.063,38	Analisando a documentação contábil devedora, o crédito foi incluído no quadro geral de credores da deved e atualizado até a data de decretação de falência da falida (30/07/2025).
CLASSE IV	02.102.245/0001-55	SECOO ETIQUETAS AUTOMACAO LTDA ME	R\$	824,98	NÃO	R\$	-	Analisando a escrituração contábil devedor, art. 22, II, b, da Lei 11.101/2005 não foram localizados documentos que comprovem a origem do crédito, de modo que, conforme relatório anexo, foi excluído da relação de credores da devedora.
CLASSE IV	28.599.802/0001-01	SENIOR INSTITUTO DE PAGAMENTO (WIPO)	R\$	42,90	NÃO	R\$	-	Analisando a escrituração contábil devedor, art. 22, II, b, da Lei 11.101/2005 não foram localizados documentos que comprovem a origem do crédito, de modo que, conforme relatório anexo, foi excluído da relação de credores da devedora.
CLASSE IV	03.777.341/0001-66	SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA	R\$	1.207,46	NÃO	R\$	-	Analisando a escrituração contábil devedor, art. 22, II, b, da Lei 11.101/2005 não foram localizados documentos que comprovem a origem do crédito, de modo que, conforme relatório anexo, foi excluído da relação de credores da devedora.
CLASSE IV	00.462.914/0001-74	SG DISTRIBUIDORA DE FERRAMENTAS LTDA MATRIZ	R\$	45,00	NÃO	R\$	52,08	Analisando a documentação contábil devedora, o crédito foi incluído no quadro geral de credores da deved e atualizado até a data de decretação de falência da falida (30/07/2025).
CLASSE IV	54.800.768/0001-79	SHOCK METAIS NAO FERROSOS LTDA MATRIZ	R\$	4.047,40	NÃO	R\$	4.758,83	Analisando a documentação contábil devedora, o crédito foi incluído no quadro geral de credores da deved e atualizado até a data de decretação de falência da falida (30/07/2025).
CLASSE IV	06.698.056/0001-48	SIMA EMBALAGENS E MADEIRAS EIRELI MATRIZ	R\$	1.572,70	NÃO	R\$	2.026,53	Analisando a documentação contábil devedora, o crédito foi incluído no quadro geral de credores da deved e atualizado até a data de decretação de falência da falida (30/07/2025).
CLASSE IV	05.306.546/0001-99	SUELI DE LOURDES SILVA ALVES FILHO ME	R\$	1.662,75	NÃO	R\$	1.876,97	Analisando a documentação contábil devedora, o crédito foi incluído no quadro geral de credores da deved e atualizado até a data de decretação de falência da falida (30/07/2025).
CLASSE IV	00.205.734/0002-98	SUL CORTE IMPORTADORA DE FERRAMENTAS LTDA - LLE	R\$	256,59	NÃO	R\$	443,26	Crédito mantido na relação de cred da devedora e atualizado até a data de decretação de falência da falida (30/07/2025).
CLASSE IV	48.044.078/0001-34	TATIANA VONS HADLICH 07050331988 MATRIZ	R\$	290,00	NÃO	R\$	333,20	Analisando a documentação contábil devedora, o crédito foi incluído no quadro geral de credores da deved e atualizado até a data de decretação de falência da falida (30/07/2025).
CLASSE IV	02.558.157/0836-02	TELEFONICA BRASIL S/A MATRIZ	R\$	15,00	NÃO	R\$	19,26	Analisando a documentação contábil devedora, o crédito foi incluído no quadro geral de credores da deved e atualizado até a data de decretação de falência da falida (30/07/2025).
CLASSE IV	26.328.510/0001-86	TONHO GAS	R\$	4.788,80	NÃO	R\$	-	Analisando a escrituração contábil devedor, art. 22, II, b, da Lei 11.101/2005 não foram localizados documentos que comprovem a origem do crédito, de modo que, conforme relatório anexo, foi excluído da relação de credores da devedora.
CLASSE IV	02.255.187/0001-08	UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A	R\$	252,61	SIM	R\$	258,78	Analisando a documentação contábil devedora, o crédito foi incluído no quadro geral de credores da deved e atualizado até a data de decretação de falência da falida (30/07/2025).
CLASSE IV	07.785.607/0001-73	VALNER GIOVANI SALINI ME MATRIZ	R\$	490,00	NÃO	R\$	728,02	Analisando a documentação contábil devedora, o crédito foi retificado no quadro geral de credores da deved e atualizado até a data de decretação de falência da falida (30/07/2025).
CLASSE IV	29.072.595/0001-72	VEDAX COMERCIAL LTDA MATRIZ	R\$	680,00	NÃO	R\$	751,43	Analisando a documentação contábil devedora, o crédito foi incluído no quadro geral de credores da deved e atualizado até a data de decretação de falência da falida (30/07/2025).

CLASSE	CPF/CNPJ	CREDOR	CRÉDITO INDICADO PELA FALDA	HABILITAÇÃO OU DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO	VALOR ACOLHIDO PELA ADMINISTRADORA JUDICIAL	RELATÓRIO DA ANÁLISE DO CRÉDITO
CLASSE IV	17.233.062/0001-46	VERGO EQUIPAMENTOS INDUSTRIAS LTDA MATRIZ	R\$ 68,55	NÃO	R\$ 237,06	Analisando a documentação contábil devedora, o crédito foi incluído no quadro geral de credores da devedora atualizado até a data de decretação de falência da falida (30/07/2025).
CLASSE IV	82.639.451/0095-18	VIA CREDI	R\$ 205.617,35	NÃO	R\$ -	Analisando a escrituração contábil devedora, art. 22, II, b, da Lei 11.101/2005 não foram localizados documentos que comprovem a origem do crédito, de modo que, conforme o relatório anexo, foi excluído da relação de credores da devedora.
CLASSE IV	10.953.379/0001-08	WEG LOGISTICA LTDA MATRIZ	R\$ 21.140,53	NÃO	R\$ 22.096,92	Analisando a documentação contábil devedora, o crédito foi incluído no quadro geral de credores da devedora e atualizado até a data de decretação de falência da falida (30/07/2025).
CLASSE IV	60.621.141/0004-04	WEG TINTAS LTDA	R\$ 2.837,40	NÃO	R\$ -	Analisando a escrituração contábil devedora, art. 22, II, b, da Lei 11.101/2005 não foram localizados documentos que comprovem a origem do crédito, de modo que, conforme o relatório anexo, foi excluído da relação de credores da devedora.
CLASSE IV	30.257.946/0001-07	WELD TECH SOLDAS E ABRASIVOS LTDA	R\$ 2.155,10	NÃO	R\$ -	Analisando a escrituração contábil devedora, art. 22, II, b, da Lei 11.101/2005 não foram localizados documentos que comprovem a origem do crédito, de modo que, conforme o relatório anexo, foi excluído da relação de credores da devedora.
CLASSE IV	82.984.782/0001-05	WOELFER TECNOLOGIA CONTABIL LTDA	R\$ 10.962,43	NÃO	R\$ -	Analisando a escrituração contábil devedora, art. 22, II, b, da Lei 11.101/2005 não foram localizados documentos que comprovem a origem do crédito, de modo que, conforme o relatório anexo, foi excluído da relação de credores da devedora.
CLASSE IV	04.983.320/0001-60	ZITECSUL INDUSTRIA COMERCIO DE FITAS LTD MATRIZ	R\$ 50,55	NÃO	R\$ 55,00	Analisando a documentação contábil devedora, o crédito foi incluído no quadro geral de credores da devedora e atualizado até a data de decretação de falência da falida (30/07/2025).
TOTAL					R\$ 160.742,14	